

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS
DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO
EDITAL Nº 12 – TRE/MS, DE 25 DE JULHO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL torna pública a **retificação** do resultado provisório na análise da documentação para desempate do candidato **Gabriel Henrique França de Matos Oliveira, inscrição nº 10000661**, divulgado por meio do subitem **2.1.5** do Edital nº 11 – TRE/MS, de 23 de julho de 2013, publicado no *Diário Oficial da União*, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

2 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O DESEMPATE

2.1 Resultado provisório na análise da documentação para desempate, na seguinte ordem: cargo/área número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, tempo de serviço, em dias, referente à alínea “b”, à alínea “c”, à alínea “d” e à alínea “e” do subitem 11.1 do Edital nº 1 – TRE/MS, de 11 de outubro de 2012.

[...]

2.1.5 CARGO 5: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA

[...] **10000661, Gabriel Henrique França de Matos Oliveira, 0, 1, 0, 0** [...]

Torna pública, ainda, em razão da retificação acima, a **prorrogação do prazo de interposição de recursos** contra o resultado provisório na análise da documentação para desempate, somente para o referido candidato.

1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1.1 O candidato de que trata este edital poderá interpor recurso contra o resultado provisório na análise da documentação para o desempate até as **18 horas do dia 27 de julho de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/TRE_MS_12, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.2 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico, bem como a interposição de recursos.

1.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

1.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e(ou) em desacordo com o Edital nº 1 – TRE/MS, de 11 de outubro de 2012, publicado no *Diário Oficial da União*, ou com este edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado final na análise da documentação para o desempate e o resultado final no concurso público serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/TRE_MS_12, na data provável de **31 de julho de 2013**.

DESEMBARGADOR ATAPOÃ DA COSTA FELIZ

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul